



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE REVOGAÇÃO

Pregão Presencial Nº 14/2023
Processo nº 73/2023

Assunto: Aquisição dos Aparelhos para Sistema de Ar-condicionado, com serviço de instalação, para o Auditório Edgard de Oliveira, do poder legislativo do município de Hortolândia/SP.

A Câmara Municipal de Hortolândia, através do seu Presidente, Sr. Edivaldo Souza Araújo, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, **DECIDE**, a bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **REVOGAR** o certame licitatório objeto do Pregão nº 14/2023.

Motivo: Conforme Manifestação do Controle Interno

“Considerando, todo o exposto no certame em questão, PROCESSO DE COMPRA Nº 73_2023 Aquisição dos Aparelhos para Sistema de Ar-condicionado, com serviço de instalação, para o Auditório Edgard de Oliveira. Verifica-se vício insanável praticado na sessão de abertura do presente certame. Senão vejamos: O fato da empresa PRADO COM. DE ELETRÔNICOS E SERV. DE INSTAL.LTDA., CNPJ nº 04.602.194/0001-56, não seu representante credenciado por apresentação do documento de identidade vencido, que agiu bem a pregoeira, não poderia ter impedido a citada empresa ter entregue os envelopes proposta e documentação.

O fato de não ter representante não impede da participação com valor apresentado na proposta inicial, fica apenas impedido de praticar atos na sessão de abertura tal como a oferta de lance.

Desta forma, pelo vício insanável ocorrido na sessão de abertura do presente certame se faz necessário a presente Recomendação para REVOGAÇÃO DO PRESENTE CERTAME. Pois os princípios da administração pública devem ser rigorosamente atendidos.

É a manifestação e recomendação”.

Súmula 473 do STF:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Hortolândia, 29 de janeiro de 2024

Edivaldo Souza Araújo
Presidente Câmara Municipal de Hortolândia